

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			10.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		10.000.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	10.000.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			10.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		10.000.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	10.000.000		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 10

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES				1.415.000
	Subvenções Econômicas			1.415.000	
	Transferências Correntes		1.415.000		
	Empresas Estaduais	1.415.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTANCIAS

Código: 10

Código: 01

Código: 56.43.52.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.2.0 3.2.2.2	DESPESAS CORRENTES				1.415.000
	Subvenções Econômicas			1.415.000	
	Transferências Correntes		1.415.000		
	Empresas Estaduais	1.415.000			

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Código: 10

Código: 05

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
2.0.0.0 3.1.0.0 3.1.3.0 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES				50.000
	Despesas de Custeio			50.000	
	Serviços de Terceiros		50.000		
	Outros Serviços de Terceiros	50.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Categoria de Programação: TRANSPORTE — TURISTICO — FERRO VIÁRIO

Código: 10

Código: 05

Código: 56.43.05.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.3.0 3.1.3.2	DESPESAS CORRENTES				50.000
	Despesas de Custeio			50.000	
	Serviços de Terceiros		50.000		
	Outros Serviços de Terceiros	50.000			

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	Total	4.a Quota
Categorias Econômicas		
07 — GABINETE DO GOVERNADOR Administração Direta		
07.03 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções 3.0.0.0 — Despesas correntes Suplementa	10.000.000	10.000.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta		
21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	10.000.000	10.000.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar aberto nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), tem por escopo reforço de dotação consignada ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 21 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL.

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Casa Civil aos 21 de novembro de 1973.

Maria Angélica Galliani, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.856 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberta na Secretaria da Fazenda à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 1.465.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte classificação: